



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 949/2021

Concede revisão geral dos vencimentos, subsídios, proventos e pensões aos servidores ativos, comissionados, prefeito, vice Prefeito, secretários, procuradoria, controle interno, inativos e pensionistas da administração direta, indireta e autarquia do Município de Campos Altos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual dos vencimentos, subsídios, proventos e pensões aos servidores ativos, comissionados, prefeito, vice prefeito, secretários, procuradoria, controle interno, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Campos Altos.

Art. 2º. O percentual de revisão geral de que trata esta lei corresponde a 10,09% (Dez inteiros e nove décimos percentuais) com base no IPCA/IBGE acumulado nos últimos 24 meses (junho/2019 a maio/2021), em conformidade com o artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º. O percentual da revisão geral será aplicado a partir de 1º de Junho de 2021.

Art.4º. As despesas originais da aplicação desta lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias específicas, da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, MG, 29 de junho de 2021.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal